



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

RESOLVE 

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Youbiz, Ida (Resolve Já)

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Youbiz, Ida, NIPC n.º 509000495 com sede na Praça Torres do Restelo 18C 1400-401 Lisboa, representada neste ato por Pedro Lourenço Pereira, na qualidade de Sócio Gerente, adiante designada por Resolve Já e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

RESOLVE já

- c) A Resolve Já, líder de mercado em limpeza e higienização profissional têxtil, no âmbito do seu crescimento empresarial, com objetivo de angariação de novos cliente e com o intuito de ampliar a sua rede de parcerias, estabelece com outras entidades, e/ou empresas.
- Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Resolve Já.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Resolve Já através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Resolve Já compromete-se a:

1. Oferecer um desconto direto de 10% na aquisição de qualquer serviço, para todos os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar.
2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão indicar o código "ORDEMTOCJÁ24" no momento do agendamento do serviço.
3. A Resolve Já exclui a oferta do benefício descrito na alínea 1, caso este tenha como destinatário uma empresa ou fins corporativos.
4. A Resolve Já, requer a cada agendamento dos seus serviços, o valor mínimo de serviço, para as localidades, Viseu, Viana do Castelo, Vila real e Évora, de 120€, Bragança, Guarda, castelo Branco, Portalegre, Beja, de 200€, restantes distritos, 60€. Valor mínimo indicado, referente a valor final a pagar, mesmo após aplicado desconto beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

RESOLVE 

U
f

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes não são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se não cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.





ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

RESOLVE 

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Youbiz, Ida (Resolve Já)

Pedro Lourenço Pereira

Telefone: 933853000

E-mail: info@hotelclean.pt

Site: www.hotelclean.pt/

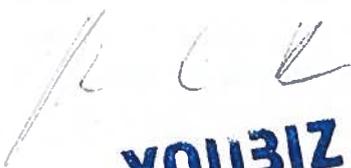
CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em um de Outubro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



YOUBIZ
BUSINESS FOR YOU
NIF : 509 000 495
Praça das Torres do Restelo, Loja 18 C
1400-401 Lisboa